

## REGULAMENTO CAMPANHA DESCONTO PROGRESSIVO

**SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº34.075.739/0001-84, com sede na Rua do Bispo, nº 83, Rio Comprido, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.261-063; **IREP - SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MÉDIO E FUNDAMENTAL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.608.755/0001-07, com sede na Rua Promotor Gabriel Nettuzzi Perez, nº 108, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP: 04.743-020 e **SOCIEDADE DE ENSINOSUPERIOR ESTÁCIO RIBEIRÃO PRETO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº07.195.358/0001-66, com sede na Rua Abraão Issa Halack, nº 980, Ribeirânia, CEP: 14.096- 160, na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, todas representadas na forma de seus atos constitutivos, por si, suas controladas, coligadas e mantidas, doravante denominada sem conjunto ou isoladamente simplesmente como “**IES ESTÁCIO**”.

### 1. DA CAMPANHA:

- 1.1. “Campanha Desconto Progressivo” é uma campanha voltada para candidatos que já realizaram o vestibular ou inscrição com as notas do ENEM, obtendo a classificação, sem matrícula financeira até 07/07/2019. Os candidatos deverão realizar a matrícula financeira entre o dia 08/07/2019 à 20/07/2019. A campanha é válida para as formas de ingresso Vestibular e ENEM da modalidade PRESENCIAL, EAD ou FLEX.
- 1.2. O objetivo é oferecer uma oferta especial para o candidato que não concluiu matrícula financeira até o dia 07/07/2019, sendo necessário realizar a matrícula financeira realizada entre o dia 08/07/2019 à 20/07/2019.
- 1.3. A IES ESTÁCIO irá conceder uma série de benefícios, para os candidatos que finalizarem a sua matrícula financeira nas datas estipuladas pela campanha.
- 1.4 A campanha será realizada entre o dia 08/07/2019 à 20/07/2019.
- 1.5 Para manutenção de percentuais de descontos válidos para todo o curso o candidato que se tornar aluno deve, obrigatoriamente, realizar sua renovação de matrícula para 2020.1 nas duas primeiras semanas de renovação de maneira a sinalizar sua intenção de permanecer com a bolsa concedida.

1.6 Campanha não elegível para os cursos de Medicina, Medicina Veterinária, Odontologia, Gastronomia e Negócios Imobiliários nas unidades/polos: EAD ALAGOA GRANDE - PB, EAD CASA BRANCA - SP, EAD PEDREIRA - SP, EAD PLANALTINA - GO, EAD ARACI - BA, EAD EXTREMA - MG, EAD MONTE CARMELO - MG, EAD SANANDUVA - RS e EAD SAO JOSE DOS PINHAIS - PR.

## **2. DAS INSTITUIÇÕES E UNIDADES PARTICIPANTES**

2.1. A campanha é válida para todos os campi, com exceção das unidades exclusivas para os cursos de Medicina, Medicina Veterinária, Gastronomia, Odontologia e Negócios Imobiliários nas unidades/polos: EAD ALAGOA GRANDE - PB, EAD CASA BRANCA - SP, EAD PEDREIRA - SP, EAD PLANALTINA - GO, EAD ARACI - BA, EAD EXTREMA - MG, EAD MONTE CARMELO - MG, EAD SANANDUVA - RS e EAD SAO JOSE DOS PINHAIS – PR.

## **3. DOS CURSOS PARTICIPANTES E FORMAS DE INGRESSO DOS ALUNOS**

3.1. Serão concedidos descontos aos candidatos participantes dos cursos de graduação PRESENCIAL, EAD e FLEX que realizarem o vestibular ou ingresso via notas do ENEM, se classificarem e realizarem a sua matrícula financeira no dia da ação para a realização dos cursos nas unidades da IES ESTÁCIO, das seguintes formas de ingresso:

- Vestibular
- ENEM

3.2. A realização da matrícula pelo candidato estará condicionada (i) à disponibilidade de vagas no curso de interesse; e (ii) que a matrícula financeira seja realizada no período específico da ação.

## **4. DOS DESCONTOS E SUA CONCESSÃO:**

4.1. Os alunos contemplados por esta campanha receberão os seguintes benefícios:

- a) Desconto de 40% (quarenta por cento) válido durante o primeiro semestre, (2019.2) via regras do Contrato Educacional e renovação da matrícula;
- b) Desconto de 50% (cinquenta por cento) válido durante o segundo e terceiro semestre, via regras do Contrato Educacional e renovação da matrícula;

- c) Desconto de 60% (sessenta por cento) válido do quarto semestre em diante, via regras do Contrato Educacional e renovação da matrícula;
- d) Adesão à diluição solidária (DIS) nas duas primeiras mensalidades (2019.2).

4.2. Os descontos aplicados serão calculados com base no valor “DE” (mensalidade sem desconto) do curso.

4.3. Fica a critério do candidato a adesão ao DIS (Diluição solidária), respeitadas as regras previstas no respectivo regulamento, mas as mensalidades que forem afetadas pelo DIS não receberão o percentual de desconto desta campanha, bem como os valores da diluição das mensalidades afetadas pelo DIS serão cobrados durante o curso e não integrarão o valor pago pelo aluno.

4.4. O benefício proposto pela campanha é válido exclusivamente para o aluno que faça o vestibular, se classifique e efetue a matrícula financeira durante a campanha, entre o dia 08/07/2019 à 20/07/2019.

4.5. Descontos não são válidos para candidatos que já realizaram a matrícula financeira ou acadêmica no mesmo campus, curso e turno para ingresso em 2019.2.

4.6. O desconto é um benefício do aluno, sendo pessoal e intransferível, e que não pode ser trocado por qualquer benefício, prêmio, dinheiro ou qualquer outra forma de compensação financeira. O desconto, ou parte dele, não pode ser concedido a terceiros.

4.7. Caso o aluno contemplado encerre ou interrompa seu curso por trancamento, cancelamento, abandono, antes do fim da vigência do desconto, ele perderá o direito ao mesmo. O aluno também perderá direito ao desconto ficando inadimplente com a mensalidade por um período superior a trinta dias.

4.8. O aluno beneficiado perderá o direito ao desconto nos seguintes casos: (i) se desrespeitar os termos do contrato do aluno ou Estatuto da IES ESTÁCIO à qual estiver vinculado; (ii) se apresentar documentos ou informações, incorretas, inexatas, falsas, ou se fizer uso de quaisquer meios ilícitos para obtenção das vantagens constantes do presente Regulamento.

4.9. Não estão aptos a estes descontos os alunos que venham a se matricular pela forma de ingresso “Transferência Externa”, “Segunda Graduação (MSV)”, ou “Reabertura” independentemente do curso para o qual venham a ingressar.

4.10. Os alunos que optarem pelo programa de parcelamento das mensalidades (PAR) ou pelo financiamento “PRAVALER” não poderão usufruir dos benefícios desta campanha.

4.11. Os candidatos provenientes do canal de inscrição Parceiro Online e candidatos/alunos matriculados em outra inscrição NÃO poderão usufruir dos benefícios desta campanha.

4.12. Os alunos beneficiados por outros descontos (convênio com empresas, bolsa concedida por matrícula em determinada forma de ingresso, etc.) ou de financiamento público (a exemplo do PROUNI) não poderão participar da campanha.

4.13. A concessão dos descontos para os períodos posteriores somente será realizada caso o candidato realize a renovação de matrícula nas duas primeiras semanas do período de renovação vigente.

## **5. DAS EXCLUDENTES DE CULPA DA ESTÁCIO**

5.1. A Estácio se exime de qualquer problema ou impedimento de terceiros participarem da presente campanha em virtude de:

- a) Das inscrições não serem realizadas por problemas na transmissão de dados no servidor, em provedores de acessos dos usuários ou ainda por falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior;
- b) Por qualquer inaptidão, ou limitação tecnológica, do participante ao uso dos meios necessários para participar da presente campanha.

5.1.1. Nesses casos, o candidato terá reservado o seu direito de recorrer ao benefício até o término do semestre vigente 19.2.

## **6. CONDIÇÕES GERAIS**

6.1. Os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento serão resolvidos pela Diretoria das IES ESTÁCIO, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses, não cabendo qualquer tipo de recurso ou contestação das decisões tomadas.

6.2. Elege-se o Foro central da comarca da Capital da cidade do Rio de Janeiro (RJ) para dirimir questões oriundas deste Regulamento.

6.3. A inscrição pelo aluno participante nesta campanha será interpretada como aceitação total e irrestrita, pelo mesmo, de todos os itens deste Regulamento.

6.4. Fica reservado à Diretoria da ESTÁCIO o direito de averiguar, a qualquer momento o cumprimento dos requisitos dispostos neste Regulamento.

Rio de Janeiro, 04 de Julho de 2019.

**ESTÁCIO**